



MINISTÉRIO DA CULTURA
Secretaria de Políticas Culturais



TERMO DE COOPERAÇÃO SIMPLIFICADO DE DESCENTRALIZAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA nº 12 /2013

Processo n.º 01400.036182/2013-30

EXERCÍCIO 2013/2014/2015

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

UNIÃO REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CULTURA

CNPJ: 01.264.142/0001-29

ENDEREÇO: Ed. Parque Cidade Corporate SCS Qd 09, Lote C, Torre B – 10º Andar CEP 70308-200, Brasília – DF Telefones (61) 2024-2240/2258 Fax (61) 2024 2180

ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: Universidade Federal da Bahia

CNPJ: 15.180.714/0001-04

ENDEREÇO Rua Augusto Viana S/N, Canela, CEP 42490-100, Salvador – BA. Telefones (71) 3283-7000 Fax: 71 - 3283-7027

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pela União representada pelo Ministério da Cultura: Américo José Córdula Teixeira, Secretário de Políticas Culturais, RG nº 10713723-9 SSP/SP, CPF 048.602.538-17, nomeado pela Portaria 704, de 16 de setembro 2013, publicado no DOU em 16/09/2013.

Pela Universidade Federal da Bahia (UFBA): Dora Leal Rosa, Reitora da Universidade Federal da Bahia, 00554829-29 SSP/BA 042.485.975-00 nomeada pelo Decreto do Presidente da República de 28 de julho de 2010.

LEGISLAÇÃO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO e as ações necessárias à sua execução sujeitam-se à legislação em vigor e, em especial, ao disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU Nº 507/2011, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto nº 6.170/2007, de 25 de julho de 2007, do Decreto nº 7.641, de 12 de dezembro de 2011, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011 e da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e pela Portarias MinC/110 de 21 de novembro de 2011 Conjunta nº 08/MP/MF/CGU de 07 de novembro de 2012.

OBJETO

Execução de projetos de estudos e reuniões de trabalho aplicadas no âmbito das políticas culturais e sua interface com a educação e o ensino superior, com ênfase nas artes e na comunicação, que originarão relatórios, pesquisas e documentos técnicos, previstos no Plano de Trabalho pactuado, por meio da descentralização de recursos para a UFBA para contratação dos respectivos serviços e produtos.

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância de subsidiar e coordenar a formulação, a implementação e a avaliação das políticas públicas do Ministério da Cultura visando cumprir com os marcos legais nacionais e internacionais do direito à cultura em suas dimensões simbólica, econômica e cidadã;

Considerando a relevância de articular e promover sinergias entre Cultura e demais políticas Públicas, para integrar as políticas públicas de cultura e as políticas públicas de educação e comunicação nos âmbitos federal e estadual;

Considerando a necessidade de estabelecimento da política cultural na coordenação, implementação, o monitoramento, acompanhamento do Programa de desenvolvimento e fortalecimento da cultura no ensino superior;

Considerando a premência de situar a Cultura no século 21 e prospectar e formular diretrizes, metodologias e políticas públicas de cultura e artes para o contexto das tecnologias digitais e o ambiente conectado em rede;

Considerando o desafio de que tais ações e programas no âmbito das políticas culturais possam gerar conhecimento acerca da cultura;

Considerando a capacidade da UFBA - representante nacional do maior número de cursos de artes em universidade federal no Brasil - de formulação e implementação no campo da arte e cultura, no desenvolvimento de experiências educacionais inovadoras nas humanidades, e sua atuação junto ao Fórum de Pró-reitores na produção de conhecimentos e políticas sobre cultura na educação superior;

Considerando o papel e contribuição que os pesquisadores e as pesquisadoras e suas instituições de ensino superior podem cumprir, por meio da pesquisa e da extensão, no fortalecimento, no acompanhamento e colaboração na execução de parte das políticas culturais;

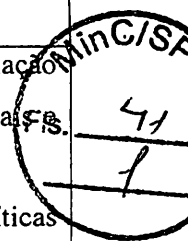
Considerando haver convergência de propósitos, entre o Ministério da Cultura e a UFBA no que tange ao desenvolvimento e fortalecimento das artes e da cultura na educação superior e à contribuição para o avanço das fronteiras do conhecimento, ao desenvolvimento cultural e à soberania nacional, justifica-se o estabelecimento do presente Termo.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será operacionalizado pelo Ministério da Cultura mediante a descentralização dos recursos para a Universidade Federal da Bahia que executará o objeto deste Termo de Cooperação em sua estrutura administrativa, por meio de pesquisadores e profissionais contratados com o desiderato de produzir estudos e pesquisas aplicadas sobre políticas culturais, originarão relatórios, pesquisas, estudos, encontros de trabalho e documentos técnicos, previstos no Plano de trabalho pactuado.

RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

- I. Caberá à Secretaria de Políticas Culturais - SPC/MINC:
 - a) Descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto pactuado;
 - b) Designar servidor para acompanhar a execução do presente TC;
 - c) Prorrogar "de ofício" a vigência do presente instrumento antes de seu término, quando der causa a atraso na liberação de recurso, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme previsto no inciso VI, art. 43, da



A handwritten signature or mark is located in the bottom left corner of the page.

A handwritten signature or mark is located in the bottom right corner of the page.

portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011;

- d) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralização ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade;
- e) Convocar reuniões sempre que necessário com o objetivo de avaliar a execução e andamento do referido TC.

2. Caberá à Universidade Federal da Bahia - UFBA:

- a) Proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para a realização de atividades imprescindíveis à execução do projeto;
- b) Indicar servidor para coordenar as atividades referentes a este Termo de Cooperação e em seu âmbito;
- c) Ser fiel depositário dos recursos destinados pelo MINC, de acordo com o objeto previsto neste instrumento;
- d) Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas deste instrumento;
- e) Aplicar os recursos na contratação de serviços e no financiamento de itens de custeio e capital para execução de projetos e encomendas de estudos e pesquisas aplicadas no âmbito das políticas culturais e o ensino superior;

MINC/SPC
42
7

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas será formalizada pela Unidade Gestora do Órgão Recebedor junto com a sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo.

No prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência deste Termo de Cooperação, o Órgão Recebedor encaminhará ao Órgão Repassador:

1. Relatório de execução, contendo resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado.
2. Documentos técnicos decorrentes da execução das etapas de trabalho mencionadas no item CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO deste Termo.
3. Conteúdo de estudos, resultados de reuniões de trabalho, publicação e pesquisas aplicadas no âmbito das políticas culturais, sobre as temáticas relacionadas no item OBJETO deste Termo, para serem incorporadas ao acervo e difundidas pela Secretaria de Políticas Culturais/MinC, os quais deverão ser apresentados em meio físico (duas vias) e mídia eletrônica.

DOS RECURSOS/ DETALHAMENTO

Para a execução do objeto deste Termo de Cooperação caberá às instituições parceiras:

Ao Ministério da Cultura (MinC)

- a. Descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais) em duas parcelas sendo a primeira de R\$ R\$ 288.681,50 em 2013 e a segunda de R\$ 162.318,50 em 2014, à conta da dotação consignada à **Universidade Federal da Bahia** como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura / Secretaria de Políticas Culturais

Unidade Gestora: 420028

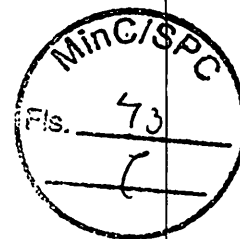
Gestão: 0001

Órgão Executor: Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Unidade Gestora: 153038

Gestão: 15223

Banco: Banco do Brasil ; CONTA ÚNICA DA UNIÃO - 170.500-8. Agência: 4201-3



Finalidade: Execução de projetos de estudos e reuniões de trabalho aplicadas no âmbito das políticas culturais e sua interface com a educação e o ensino superior, com ênfase nas artes e na comunicação.

1º Parcela – Novembro - 2013

Ação: 2027.20ZG.0001.0779.033P.0009 - Formulação e Gestão da Política Cultural: Comunicação e Cultura

ID: 224

PTRES: 066483

Elemento de Despesas: 339039

Fonte: 100

Plano Interno: 3D7FT040001

Valor: R\$ 288.681,50 (Duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

2º Parcela – Maio - 2014

Ação: 2027.20KH. 0001.0788.035J.0001 - Ações Integradas de Cultura e Educação: Ações Integradas de Cultura e Educação

ID: 2575

Elemento da Despesa: 162.318,50 (cento e sessenta e dois mil trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

Valor: R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais)

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Elaboração de mapeamento sobre a situação dos cursos de artes, nas universidades e institutos federais - novembro de 2013 a fevereiro de 2014

Elaboração de diagnósticos críticos e recomendações – fevereiro a maio de 2014

Reuniões de trabalho com universidades e institutos federais - janeiro a dezembro de 2014

Divulgação e organização dos resultados - janeiro a dezembro de 2014

Publicação dos resultados - dezembro de 2014

DA VIGÊNCIA

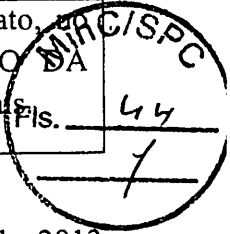
O período de vigência do presente Termo é da data de sua assinatura até três anos, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

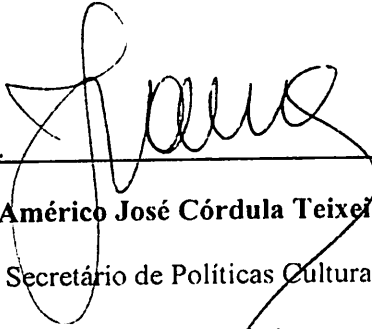
Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

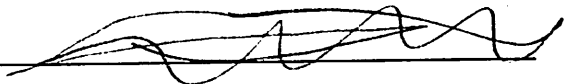
DA ASSINATURA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pela UNIÃO REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CULTURA, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

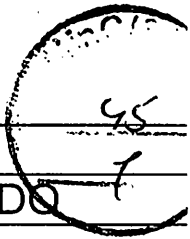


Brasília-DF, 22 de novembro de 2013.

p.1p.

Américo José Córdula Teixeira
Secretário de Políticas Culturais
Ministério da Cultura


Dora Leal Rosa
Reitora
Universidade Federal da Bahia

Luiz Rogério Bastos Leal
Vice-Reitor no exercício do Cargo de Reitor



MinC	ANEXO – Termo de Cooperação nº /2013
	PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

1 CNPJ 15180714/0001-35		2 RAZÃO SOCIAL Universidade Federal da Bahia						
3 ENDEREÇO Rua Augusto Viana S/N				4 BAIRRO OU DISTRITO Canela		5 MUNICÍPIO Salvador		
6 UF BA	7 CEP 42490-100	8 DDD 71	9 TELEFONE 3283-7000	10 3283-7027	11 E- MAIL gabinete@ufba.br		12 CÓD. UNID. GESTORA 153038	13 CÓD. DA GESTÃO 15223

DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

14 CPF 04248597500		15 NOME DO DIRIGENTE Dora Leal Rosa					
16 ENDEREÇO Avenida Miguel Navarro Y Canizares, nº 400, Ap. 503, CD Edifício Serra Atlântica.				17 BAIRRO OU DISTRITO Pituba		18 MUNICÍPIO Salvador	
19 UF BA	20 CEP 41.810-215	21 DDD 71	22 TELEFONE 3283-7000	23 FAX 3283-7027	24 E- MAIL gabinete@ufba.br		25 NÚMERO DA CÉDULA DE IDENTIDADE 00554829-29
26 DATA DA EMISSÃO 06/11/98	27 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/BA	28 MATRÍCULA 063814		29 CARGO Reitora			

30 JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CREDITO

Considerando a importância de subsidiar e coordenar a formulação, a implementação e a avaliação das políticas públicas do Ministério da Cultura visando cumprir com os marcos legais nacionais e internacionais do direito à cultura em suas dimensões simbólica, econômica e cidadã;

Considerando a relevância de articular e promover sinergias entre Cultura e demais políticas Públicas, para integrar as políticas públicas de cultura e as políticas públicas de educação e comunicação nos âmbitos federal e estadual;

Considerando a necessidade de estabelecimento da política cultural na coordenação, implementação, o monitoramento, acompanhamento do Programa de desenvolvimento e fortalecimento da cultura no ensino superior;

Considerando a premência de situar a Cultura no século 21 e prospectar e formular diretrizes, metodologias e políticas públicas de cultura e artes para o contexto das tecnologias digitais e o ambiente conectado em rede;

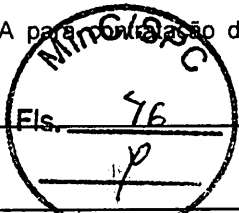
Considerando o desafio de que tais ações e programas no âmbito das políticas culturais possam gerar conhecimento acerca da cultura;

Considerando a capacidade da UFBA - representante nacional do maior número de cursos de artes em universidade federal no Brasil - de formulação e implementação no campo da arte e cultura, no desenvolvimento de experiências educacionais inovadoras nas humanidades, e sua atuação junto ao Fórum de Pró-reitores na produção de conhecimentos e políticas sobre cultura na educação superior;

Considerando o papel e contribuição que os pesquisadores e as pesquisadoras e suas instituições de ensino superior podem cumprir, por meio da pesquisa e da extensão, no fortalecimento, no acompanhamento e colaboração na execução de parte das políticas culturais;

Considerando haver convergência de propósitos, entre o Ministério da Cultura e a UFBA no que tange ao desenvolvimento e fortalecimento das artes e da cultura na educação superior e à contribuição para o avanço das fronteiras do conhecimento, ao desenvolvimento cultural e à soberania nacional, justifica-se o estabelecimento do presente Termo que tem por objetivo a execução de projetos de estudos, publicações e reuniões de trabalho aplicados no âmbito das políticas culturais e sua interface

com a educação e o ensino superior, com ênfase nas artes, que originarão relatórios, pesquisas e documentos técnicos, previstos no Plano de Trabalho pactuado, por meio da descentralização de recursos para a UFBA para a execução dos respectivos pesquisadores e produtos.

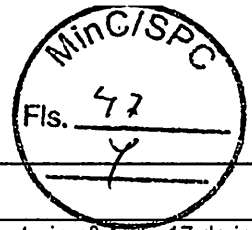


31 DETALHAMENTO DA AÇÃO A SER EXECUTADA

32. ITEM	33. UNIDADE	34. DESCRIÇÃO	35. NAT. DA DESPESA	36. VALOR (EM R\$ 1,00)
Serviço de terceiros	1	Elaboração de mapeamento sobre a situação dos cursos de artes, nas universidades e institutos federais - novembro de 2013 a fevereiro de 2014	Pessoa Jurídica 33.90.39.00	R\$ 78.000,00
Serviço de terceiros	1	Elaboração de diagnósticos críticos e recomendações - fevereiro a maio de 2014	Pessoa Jurídica 33.90.39.00	R\$ 78.000,00
Serviço de terceiros	1	Reuniões de trabalho com universidades e institutos federais - janeiro a dezembro de 2014	Pessoa Jurídica 33.90.39.00	R\$ 200.000,00
Serviço de terceiros	1	Divulgação e organização dos resultados - janeiro a dezembro de 2014	Pessoa Jurídica 33.90.39.00	R\$ 10.000,00
Serviço de terceiros	1	Publicação dos resultados - março de 2015	Pessoa Jurídica 33.90.39.00	R\$ 44.000,00
Serviço de terceiros	1	Suporte à gestão do projeto e desenvolvimento institucional	Pessoa Jurídica 33.90.39.00	R\$ 41.000,00
TOTAL				R\$ 451.000,00
37. TOTAL				R\$ 451.000,00

38 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)

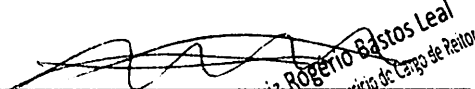
39 Nº DA PARCELA	40 AÇÃO	41 MÊS DA LIBERAÇÃO	42 VALOR	43 PERÍODO DE EXECUÇÃO
2 (duas)	2027.20ZG.0001.0779.033P.0009 2º parcela - 2027.20KH.0001.0788.035J.0001	11/2013 e 04/2014	R\$ 288.681,50 (20ZG) e R\$ 162.318,50 (20KH)	11/2013 a 03/2015 - 16 meses
44 TOTAL				
R\$ 451.000,00				



45 AUTENTICAÇÃO

Encaminhe-se ao Ministério da Cultura, solicitando a descentralização do crédito, nos termos da Portaria nº 4, de 17 de janeiro de 2007.


LOCAL E DATA


NOME E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

46 APROVAÇÃO

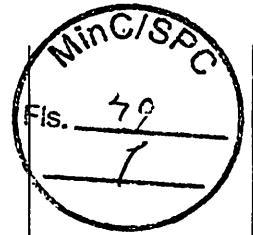
APROVO () NÃO APROVO ()

DATA: 20/11/2013


ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/MINISTÉRIO DA CULTURA



MinC		SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA ("DESTAQUE")					Termo de Cooperação		
UG/Gestão Repassadora									
IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE									
1 - CNPJ 15.180.714/0001-04				2 - RAZÃO SOCIAL Universidade Federal da Bahia					
3 - ENDEREÇO Rua Augusto Viana S/N						4 - BAIRRO OU Canela		5 - MUNICÍPIO Salvador	
6 - UF BA		7 - CEP 40.110-100		8 - DDD 71	9 - TEL 3283-7000	10 FAX 3283-7027	11 E-MAIL gabinete@ufba.br	12 - Cód. UNID. GESTORA 153038	13 - Cód. DA GESTÃO 15223
IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE									
14 - CPF 04248597500			15 - NOME DO DIRIGENTE Dora Leal Rosa						
16 - ENDEREÇO Avenida Miguel Navarro Y Canizares, nº 400, Ap. 503, CD Edifício Serra Atlântica						17 - BAIRRO Pituba		18 - MUNICÍPIO Salvador	
19 - UF BA		20 - CEP 41.810-215		21 - DDD 71	22 - TEL 3283-7000	23 - FAX 3283-7027	24 - E-MAIL gabinete@ufba.br	25 - Nº CÉDULA DE IDENTIDADE 00554829-29	
26 - DATA DE EMISSÃO 06/11/98			27 - ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/BA		28 - MATRÍCULA 063814	29 - CARGO Reitora			
30 - DETALHAMENTO DA AÇÃO A SER EXECUTADA (TÍTULO E OBJETO e OBJETIVOS) Firmar cooperação para a descentralização e repasse de recursos orçamentários e financeiros para execução de projetos de estudos e reuniões de trabalho aplicadas no âmbito das políticas culturais e sua interface com a educação e o ensino superior, com ênfase nas artes e comunicação, que originarão relatórios, pesquisas e documentos técnicos, previstos no Plano de Trabalho pactuado, por meio da descentralização de recursos para a UFBA para contratação dos respectivos serviços e produtos.									
CRONOGRAMA FÍSICO									
31 Número Rubrica	32 - UNIDADE	33 - DESCRIÇÃO	34 - PERÍODO DE EXECUÇÃO	35 - VALOR (EM R\$)					
				1ª. Parcela	2ª. Parcela				
33.90.39.00	Serviço de terceiros	Elaboração de mapeamento sobre a situação dos cursos de artes e comunicação, nas universidades e institutos federais - novembro de 2013 a fevereiro de 2014	16 meses	R\$ 288.681,50 (20ZG)	R\$ 162.318,50 (20KH)				
	Serviço de terceiros	Elaboração de diagnósticos críticos e recomendações - fevereiro a maio de 2014							
	Serviço de terceiros	Reuniões de trabalho com universidades e institutos federais - janeiro a dezembro de 2014							



	Serviço de terceiros	Divulgação e organização dos resultados - janeiro a dezembro de 2014	
	Serviço de terceiros	Publicação dos resultados - março de 2015 (detalhamento em tabela anexa)	
SUBTOTAL			R\$ 451.000,00
36 - TOTAL GERAL			R\$ 451.000,00

37 - JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO (MOTIVAÇÃO)

Considerando a importância de subsidiar e coordenar a formulação, a implementação e a avaliação das políticas públicas do Ministério da Cultura visando cumprir com os marcos legais nacionais e internacionais do direito à cultura em suas dimensões simbólica, econômica e cidadã;

Considerando a relevância de articular e promover sinergias entre Cultura e demais políticas Públicas, para integrar as políticas públicas de cultura e as políticas públicas de educação e comunicação nos âmbitos federal e estadual;

Considerando a necessidade de estabelecimento da política cultural na coordenação, implementação, o monitoramento, acompanhamento do Programa de desenvolvimento e fortalecimento da cultura no ensino superior;

Considerando a premência de situar a Cultura no século 21 e prospectar e formular diretrizes, metodologias e políticas públicas de cultura e artes para o contexto das tecnologias digitais e o ambiente conectado em rede;

Considerando o desafio de que tais ações e programas no âmbito das políticas culturais possam gerar conhecimento acerca da cultura;

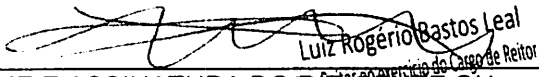

Considerando a capacidade da UFBA - representante nacional do maior número de cursos de artes em universidade federal no Brasil - de formulação e implementação no campo da arte e cultura, no desenvolvimento de experiências educacionais inovadoras nas humanidades, e sua atuação junto ao Fórum de Pró-reitores na produção de conhecimentos e políticas sobre cultura na educação superior;

Considerando o papel e contribuição que os pesquisadores e as pesquisadoras e suas instituições de ensino superior podem cumprir, por meio da pesquisa e da extensão, no fortalecimento, no acompanhamento e colaboração na execução de parte das políticas culturais;

Considerando haver convergência de propósitos, entre o Ministério da Cultura e a UFBA no que tange ao desenvolvimento e fortalecimento das artes e da cultura na educação superior e à contribuição para o avanço das fronteiras do conhecimento, ao desenvolvimento cultural e à soberania nacional, justifica-se o estabelecimento do presente Termo que tem por objetivo a execução de projetos de estudos, publicações e reuniões de trabalho aplicadas no âmbito das políticas culturais e sua interface com a educação e o ensino superior, com ênfase nas artes, que originarão relatórios, pesquisas e documentos técnicos, previstos no Plano de Trabalho pactuado, por meio da descentralização de recursos para a UFBA para contratação dos respectivos pesquisadores e produtos.

38 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (EM R\$)

39 - Nº DA PARCELA	40 - AÇÃO	41 - MÊS DA LIBERAÇÃO	42 - MAT. DA DESPESA	43 - VALOR
2 (duas)	1º parcela 2027.20ZG.0001.0779.033P.0009 2º parcela - 2027.20KH.0001.0788.035J.0001	11/2013 (20ZG) e 03/2014 (20KH)	Custeio Custeio	R\$ 288.681,50 (20ZG) e 162.318,50 (20KH)

44 - TOTAL		XXXXXXXXXX
45 - O Proponente, neste ato, compromete-se a apresentar a prestação de contas em relação à consecução do objeto da ação prevista no item 30, no prazo de 20 meses, contados a partir da assinatura do presente documento.		
46 - DATA E ASSINATURA		
		
LOCAL E DATA	NOME E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL/PROONENTE	
47 - APROVAÇÃO		
APROVO <input checked="" type="checkbox"/> NÃO APROVO ()		
DATA 24/11/2013	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/MINISTÉRIO DA CULTURA	

